



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N.º 12.902 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Semed, Semat e Semug na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transferidos e transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMAT	ASSESSOR DE GABINETE NÍVEL IV	DAS IV	182			2388	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO
SEMED	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2337		2389	DAS IV	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 01983/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 29/03/2023

DECRETO N.º 13.215, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E FISCAL-FEAF, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Fundo Especial de Administração Fazendária e Fiscal-FEAF, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-

FMS, no valor de R\$ 27.184.229,12 (Vinte e sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.215				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIFF, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, Fundo Especial de Administração Fazendária e Fiscal – FEAF, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.03.02.15.451.5020.2039	4.4.90.51	1500		300.000,00
02.13.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		150.000,00
02.18.01.04.129.5107.7015	3.3.90.36	1500		1.000.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	1.450.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500	1.000.000,00	
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500		1.000.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		30.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.30	1500	1.030.000,00	
03.30.01.08.244.5074.2175	3.3.90.30	1.660		100.000,00
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.14	1.660		10.000,00
03.30.01.08.244.5074.2175	3.1.90.04	1.660	100.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2178	3.3.90.30	1.660	10.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1.500		3.160.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1.500		4.500.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1.500		360.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1.500	4.500.000,00	
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1.500	3.520.000,00	
04.31.01.04.122.5001.2002	3.3.90.91	1.600		12.000,00